

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.128/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo atenderá, especificamente a continuidade das atividades do Programa de Agentes Comunitário.

ART. 2º – A contratação de Agente Comunitário relacionado no quadro abaixo, será pelo período de 06(seis) meses a contar de 11 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogada por igual período, observando-se o que preclara o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.014,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4^o - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação. 0704- Secretaria Municipal de Saúde - Recurso de Convênios- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód. 339004000000-Contratação Tempo Determinado.

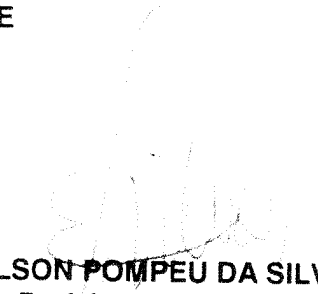
ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 13 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio